

Despacho-SEI

IMR (Instrumento de Medição de Resultados)

Anexo I - Instrumento de medição de resultados / Fatores de avaliação (Tabela I e II)

A **CONTRATADA**: deverá realizar os serviços de limpeza e zeladoria com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para sua perfeita execução, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, incluindo: uso de EPIs, uniforme, identificação, atendimento quanto ao solicitado pelo **CONTRATANTE**, zelo na realização dos trabalhos, bom relacionamento interpessoal, boa conduta, disponibilização e destino dos insumos oferecidos em contrato. A descrição pormenorizada dos serviços a serem prestados constam do Termo de Referência e demais documentos que compoem o processo. O fornecimento dos itens, equipamentos e serviços pela **CONTRATADA**, será pelo período de 05 (cinco) anos, no qual o **CONTRATANTE** poderá ou não adquirir todos os serviços ou materiais descritos no Termo de Referência, de acordo com o surgimento de demanda: diária, semanal, mensal ou trimestral. Não serão aceitos materiais entregues com embalagens violadas, em mau estado de armazenamento e conservação; vencidos ou com data de validade inferior a 06 meses; que não possuam qualidade igual ou superior às marcas de referência; ofereçam risco à saúde do prestador e demais colaboradores. Quanto ao prestador de serviços, não será admissível: má conduta, falta de assiduidade e pontualidade dentro do possível, manuseio irregular dos equipamentos e utensílios decorrente de omissão em treinamento e supervisão; ausência de identificação, uso de uniformes e proteção adequada para a realização das atividades. Caso for constatada alguma inconformidade, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto/material/equipamento/mão de obra, no prazo máximo de até 24h, contados a partir da comunicação, e às suas expensas. No caso do cometimento das infrações elencadas, como inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. O caso de descumprimento parcial do contrato ou falha na execução do contrato, estará configurado quando a **CONTRATADA**, se enquadrar em qualquer das situações previstas nas tabelas I e II abaixo.

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA* % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%

5	1 %
6	2%

Tabela II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por ocorrência
2	Não realizar substituição de prestador de serviço, por motivos de ausência de posto.	6	Por dia e por ocorrência
3	Não atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo e parâmetros estipulados.	6	Por item e por ocorrência
4	Recusa na execução dos serviços estabelecidos no termo de referência.	5	Por ocorrência
5	Falta de materiais descritos no contrato.	4	Por item e por ocorrência
6	Fornecer EPIs, equipamentos, uniformes e identificações fora do prazo de entrega ou substituição.	4	Por item e por ocorrência
7	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: ordinário mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais	4	Por dia de atraso e por ocorrência
8	Atraso no crédito dos benefícios de vale transporte e/ou vale refeição além do estabelecido (no contrato ou convenção coletiva).	4	Por dia de atraso e por ocorrência

Dra Andréia Fuchs
Chefe Depto de Infraestrutura CREFITO-3



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fuchs, Chefe**, em 13/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275078** e o código CRC **14CDCEC9**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Processo: 03.0314.000194/2026-18 - Documento: 0275078

CREFITO-3/DEINF - Departamento de Infraestrutura

Rua Cincinato Braga, 277, - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP

CEP 01333-011 - www.crefito3.org.br